

  
Pst

**DATA DA REUNIÃO:** SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZANOVE.-----

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO.-----

**PRESIDIU:** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA.-----

**PRESENCAS E FALTAS:**-----

**PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADORA ANDREIA CARINA MACHADO DA SILVA NETO – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.**-----

**VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADOR JOSÉ MANUEL ALVES PIMENTA DE CARVALHO – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.**-----

**VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADOR CARLOS ALBERTO CARVALHO FERNANDES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.**-----

**VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PRESENTE.**-----

**HORA DE INICIO DA REUNIÃO:** ONZE HORAS E CINCO MINUTOS.-----



**HORA DE ENCERRAMENTO:** ONZE HORAS E CINQUENTA MINUTOS. -----

**SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO,** MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES. -----

**ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:** A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA. -----

**Antes de se entrar na discussão e votação dos assuntos incluídos na ordem do dia desta reunião, ocorreu o seguinte:** -----

a) Pedido de gravação da reunião -----

Considerando que deu entrada um pedido dos vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, endereçado pela senhora vereadora Dra. Andreia Neto, o senhor presidente deu a palavra à identificada vereadora para fundamentar legalmente o pedido. -----

Pela senhora vereadora Dr<sup>a</sup> Andreia Neto foi dito:-----

“O senhor presidente sabe tão bem quanto eu em que é que me baseei. A decisão do ponto 1 da Ordem do Dia e tudo o que hoje for dito é importante para os munícipes que seja gravado.

Sabe muito bem que a lei não obriga a que as reuniões sejam gravadas, mas também sabe que a lei não o proíbe. -----

Não há razão para que tudo não fique registado em gravação.” -----

Seguidamente pelo senhor presidente foi dito:-----

“Percebi que temos os dois o mesmo entendimento de que não há obrigatoriedade de gravação. Nada o diz na lei, nem no regimento da câmara municipal. -----

As reuniões da câmara municipal nunca foram gravadas. -----

Nunca a questão se colocou; foi colocada agora. Se for para gravar a reunião, então grava-se sempre. As gravações são feitas para que quem faz a ata, se tiver dúvidas, socorre-se das gravações. Então passam todas a ser gravadas.” -----

  
1902

A senhora vereadora Dr<sup>a</sup> Andreia Neto pediu novamente a palavra e disse: -----  
“Já tive a oportunidade de pôr esta questão; o seu antecessor não teve o mesmo  
entendimento. -----

Estranhamos que, aliás, não estivesse já aqui o equipamento necessário para a gravação  
da reunião. -----

O momento que se vive no concelho também é algo estranho.” -----

Após a discussão que antecede, foi decidido, por unanimidade, gravar esta reunião, bem  
como, de futuro gravar todas as reuniões de câmara. -----

-----  
A reunião foi suspensa por um período de aproximadamente cinco minutos, até que o  
equipamento destinado a gravar as sessões da assembleia municipal, já instalado no Salão Nobre,  
entrasse em funcionamento.-----

**b) Período de antes da ordem do dia** -----

Reiniciados os trabalhos, pelo senhor presidente da câmara foi dito: -----

“Considerando que deu entrada um pedido dos vereadores eleitos enquanto inscritos na  
lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, endereçado pela senhora vereadora Dra. Andreia Neto de  
marcação urgente de uma reunião extraordinária, entendeu-se por bem marcar a mesma. Atendendo a  
que o conteúdo do pedido que fundamenta o requerimento de convocação de uma reunião  
extraordinária não implica qualquer decisão, qualquer deliberação, e por isso não “se encaixa na  
ordem do dia da reunião”, e apenas poderia ser incluído no período de antes da ordem do dia e como  
as reuniões extraordinárias não têm esse período, para não nos furtarmos à discussão, coloco à  
consideração dos senhores vereadores que hoje, excecionalmente, houvesse um período de antes da  
ordem do dia para colocarmos aqui algumas questões, nomeadamente aquela que foi colocada no  
requerimento da senhora vereadora.”-----

Foi aceite por todos os edis que, apesar desta reunião ser extraordinária, a mesma tem



este período de antes da ordem do dia, conforme consta desta ata. -----

c) Conhecimento da comunicação de renúncia do presidente da câmara municipal

O senhor presidente deu conhecimento, por leitura integral da respetiva comunicação, da renúncia ao mandato do presidente da câmara municipal Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, conforme documento datado de dois do corrente mês de junho, registado no Sistema de Gestão Documental com o número catorze mil oitocentos e setenta e seis. Deu ainda conhecimento que a comunicação de renúncia foi enviada para a câmara municipal e para o presidente da assembleia municipal.-----

Face à referida renúncia, a presidência da câmara municipal foi assumida pelo Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, que se transcreve: -----

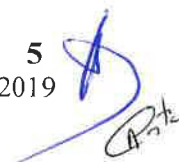
**“Artigo 57.º**

**Composição**

*1 - É presidente da câmara municipal o primeiro candidato da lista mais votada ou, no caso de vacatura do cargo, o que se lhe seguir na respetiva lista, de acordo com o disposto no artigo 79.º”* -----

Seguidamente a senhora vereadora Drª Andreia Neto pediu a palavra, tendo dito o seguinte:

“Antes de entrarmos na discussão propriamente dita da questão concreta; O requerimento que dirigimos à câmara municipal para além de pedir uma reunião extraordinária, com a menção do ponto que pretendemos ver discutido, pede também uma reunião extraordinária e pública. Foi marcada a reunião extraordinária. O que eu pergunto é se o senhor presidente, que, no meu entender, está com um comportamento bastante positivo, tendo em conta que permitiu que a reunião fosse gravada, pergunto porque é que não houve abertura suficiente para que a reunião de câmara fosse pública.” -----



Seguidamente pelo senhor presidente foi dito:-----

“Muito bem, posso responder. Não é uma questão pessoal, nem decisão pessoal. A questão é que pediram uma reunião extraordinária com carácter urgente e pública. Ora, os caracteres urgentes e públicos são inconciliáveis. Como não podíamos aceder aos dois pedidos, tivemos que optar por um, e marcamos a reunião com carácter urgente. Como não podíamos cumprir a obrigatoriedade legal de publicitar o carácter público da reunião com os dias de antecedência que a lei obriga, e, portanto, ou tínhamos que puxar a reunião para a frente e seria pública, mas não seria urgente. Por uma questão de prioridade, eu decidi que era mais importante a urgência do assunto, do que propriamente a questão pública. As reuniões públicas têm que ser antecipadamente publicitadas de modo a que o público em geral tenha conhecimento da sua realização. Para que a reunião se realizasse hoje, não seria possível publicitar atempadamente que a mesma teria carácter público. E por isso estamos aqui hoje, às onze horas da manhã, a reunir.”-----

Seguidamente pela senhora vereadora Dr<sup>a</sup> Andreia Neto foi dito:-----

“Senhor presidente, mas a reunião foi convocada na 2<sup>a</sup> feira. Todas as reuniões públicas do executivo municipal quando são públicas são convocadas à segunda feira e a reunião realiza-se na quinta feira. Pergunto: qual é a diferença, porque é que a reunião não é pública?”-----

Pelo senhor presidente foi dito: “As reuniões públicas de câmara têm que ser publicitadas. E nós decidimos, informamos publicamente quais as reuniões de carácter público, que, se a memória não me falha é a última reunião de cada mês. Portanto, é tornado público quais as reuniões de carácter publico. Para cumprimento do legalmente previsto, não era possível fazer essa publicitação atempadamente.”-----

A senhora vereadora Dr<sup>a</sup> Andreia Neto pediu novamente a palavra, tendo dito o seguinte:

“Permito-me, só para concluir, porque já percebi que o senhor presidente refugia-se aqui num mero formalismo; senhor presidente, se quisesse a reunião era pública. O que eu acho é que as pessoas tinham todo o direito de estar hoje aqui presentes e por isso é que os vereadores do PSD





pediram que a reunião fosse pública. O senhor presidente entendeu que a reunião não devia ser pública, refugiando-se no formalismo, está no seu direito, nós vamos aceitar como é nosso dever.” ---

O senhor presidente usou novamente da palavra e disse: “Só em jeito de conclusão e para que não restem dúvidas, não foi uma decisão minha, é uma decisão que decorre da lei, e no estrito cumprimento da lei é que foi decidido que esta reunião não seria pública e que o carácter de urgência deveria ser prioritário em relação a esta matéria. -----

Voltamos atrás em relação à renúncia e pergunto se alguém quer dizer alguma coisa.” ----

Pela senhora vereadora Dr<sup>a</sup> Andreia Neto foi dito:-----

“Obrigada senhor presidente. Relativamente à renúncia do seu antecessor, os vereadores do PSD nada têm a dizer. O que passou, passou. O Dr. Joaquim Couto entendeu renunciar ao mandato, já passou, já foi presidente. Agora há um novo presidente. Por isso queria colocar duas ou três questões. -----

Ao assumir a sua posição enquanto presidente da câmara, perguntar-lhe o seguinte: -----

Ouviu com certeza as declarações do Dr. Joaquim Couto quando comunicou que renunciou ao mandato. Aquilo que o Dr. Joaquim Couto disse foi que renunciou ao mandato de presidente da câmara porque entendia que mantendo-se em funções enquanto presidente da câmara, poderia estar em causa uma interposição – são palavras do Dr. Joaquim Couto - na investigação, pelo facto de estar simultaneamente a exercer o cargo de presidente e ser arguido num processo judicial. Aquilo que eu lhe pergunto é se as afirmações do seu antecessor não valem também para si, uma vez que também é arguido, também é suspeito da prática de crimes no âmbito da atividade pública, no exercício do mandato e enquanto exercia funções como vice-presidente da câmara municipal e, portanto, o que é que tem a dizer das declarações do seu antecessor e se elas não se relacionam também com as suas funções, agora enquanto presidente de câmara.”-----

Seguidamente pelo senhor presidente da câmara foi dito: -----



A  
P

“Naturalmente, porque não sou nenhum comentador, portanto não faço comentários às declarações do anterior presidente da câmara. Isso deixo para os comentadores políticos.-----

Em relação à minha pessoa, devo dizer que fui constituído arguido, como é do conhecimento público, em 12 dezembro de 2018. Portanto, e contrariamente àquilo que será do conhecimento mais generalizado da população, constituição de arguido não é nenhum “carimbo” de culpado. Para que fique claro, devo acrescentar que não devo, não temo absolutamente nada em relação ao processo em causa. Mais acrescento que nem sequer fui ouvido para fazer a minha defesa, não fui detido. -----

Legitimamente e eticamente, na minha opinião, estou legitimado para exercer as funções de presidente. Porque é assim que a lei o refere.”-----

A senhora vereadora Dr<sup>a</sup> Andreia Neto pediu novamente a palavra, tendo dito:-----

“Perguntamos se considera ou não que todos estes acontecimentos que vieram a público, colocam em causa a sua imagem, a imagem do município, a imagem dos Tirsenses, e se não acha que Santo Tirso, neste momento, infelizmente, está a ser conhecido pelos piores motivos.” -----

Pelo senhor presidente foi dito que entendia não fazer comentários às declarações anteriores da vereadora Dr<sup>a</sup> Andreia Neto. -----

A senhora veadora Dr<sup>a</sup> Andreia Neto retorquiu: -----

“Não estou a pedir um comentário, eu estou a pedir uma resposta e no uso das minhas funções. A imagem do município não está em causa? Eu não estou a culpar ninguém, porque eu não tenho essa função, porque eu não sou tribunal. Estou a perguntar apenas, e só, se não acha que é a imagem do nosso município que está colocada em causa. Senhor presidente esta situação é uma falta de vergonha, e esta falta de vergonha está a cobrir a vergonha dos Tirsenses. É lamentável que a câmara municipal e que o Partido Socialista procure passar por cima de tudo isto, como se nada tivesse acontecido.”-----

Seguidamente pelo senhor presidente foi dito:-----



“Muito obrigada senhora vereadora, ficou claro e gravado aquilo que é a posição da senhora vereadora do Partido que aqui representa, pelo que passamos então ao ponto seguinte, uma vez que ficou um lugar vago na câmara e que teria que ser preenchido nos termos da lei”. -----

**d) Verificação da identidade e legitimidade do cidadão que vem preencher a vaga ocorrida na câmara municipal.** -----

Foi dado conhecimento que, face à renúncia referida na alínea anterior, de harmonia com o previsto nas disposições conjugadas dos artigos 76º e 79º da Lei 169/99, de 18 de setembro, procedeu-se à convocatória do cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Socialista, Nuno Miguel Linhares da Silva, casado, natural da freguesia Agrela, concelho de Santo Tirso, onde reside na Travessa da Agra, Casa 8 A, titular do Cartão de Cidadão número 10383087 1ZY8, emitido pela República Portuguesa, válido até vinte de outubro de dois mil e vinte e um. -----

Verificada a identidade e legitimidade do cidadão atrás identificado, a câmara municipal declarou-o investido nas suas funções de vereador a partir desta reunião. -----

O senhor presidente deu ainda conhecimento que o novo vereador apenas assumirá funções a tempo inteiro a partir de quinze do corrente mês de junho. -----

**e) Distribuição das Áreas de Gestão Municipal – conhecimento.** -----

O senhor presidente deu conhecimento do seu despacho desta data que distribuiu as funções de coordenação relativas às diversas áreas de gestão municipal pelos senhores vereadores, do qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes duas folhas. -----

O senhor presidente deu ainda conhecimento que iria designar como vice-presidente a senhora vereadora Eng<sup>a</sup> Ana Maria Ferreira. -----

Por último, o senhor presidente questionou se mais alguém tinha alguma coisa mais a





declarar para a ata. Tendo sido dito que não, o senhor presidente fez então uma declaração política, a qual se junta à ata da presente reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as folhas doze e treze da mesma. -----



Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## Despacho de Distribuição das Áreas de Gestão Municipal

Atenta a diversidade e amplitude das atribuições e áreas de atuação do município, cujos serviços, nos termos do art.º 37º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, me compete coordenar, decido, ao abrigo das disposições conjugadas do nº 4 do artº 58º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e nº 1 do art.º 36º do Anexo I da referida Lei 75/2013, distribuir pelos membros da câmara municipal abaixo identificados as funções de coordenação relativas às áreas de gestão municipal a seguir referidas.

Distribua-se pelos senhores vereadores, dê-se conhecimento aos serviços e publicite-se.

Santo Tirso, 6 de junho de 2019

O Presidente,

  
Alberto Costa (Dr.)

CARGO	ÁREAS DE GESTÃO MUNICIPAL
<b>Presidente da Câmara Municipal</b> <b>Dr. Alberto Costa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenação Geral das Políticas Municipais;</li> <li>- Gestão financeira;</li> <li>- Projetos, Obras Municipais e Regeneração Urbana;</li> <li>- Urbanismo;</li> <li>- Articulação com o Presidente da Assembleia Municipal;</li> <li>- Gestão Supramunicipal e Intermunicipal;</li> <li>- Governação Local e Cidadania;</li> <li>- INVEST Santo Tirso;</li> <li>- Gestão dos Paços do Concelho;</li> </ul>
<b>Vereadora e Vice-presidente</b> <b>Engª Ana Maria Ferreira</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contabilidade e Tesouraria;</li> <li>- Património Municipal;</li> <li>- Ambiente, Recursos Hídricos e Educação Ambiental;</li> <li>- Desporto e Lazer;</li> <li>- Proteção da Natureza;</li> <li>- Gestão dos Equipamentos Desportivos Municipais;</li> <li>- Movimento associativo nas áreas do ambiente e do desporto;</li> </ul>
<b>Vereador-adjunto</b> <b>Dr. José Pedro Machado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coesão Social;</li> <li>- Proteção Civil, da Floresta e Bombeiros;</li> <li>- Serviços Urbanos e Mercado Municipal;</li> <li>- Feira Municipal e Cemitérios Municipais;</li> <li>- Saúde e Bem-Estar;</li> <li>- Proteção da Vida Animal;</li> <li>- Gestão do Parque Habitacional Municipal;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contraordenações e Execuções Fiscais;</li><li>- Movimento associativo nas áreas social, das florestas e da vida animal;</li></ul>
<b>Vereador Tiago Araújo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cultura;</li><li>- Juventude e Voluntariado;</li><li>- Orçamento Participativo Jovem;</li><li>- Turismo;</li><li>- Gestão dos Equipamentos Culturais Municipais;</li><li>- Relações Internacionais;</li><li>- Movimento associativo nas áreas da cultura, recreativas, da juventude e escutismo.</li></ul>
<b>Vereadora Eng<sup>a</sup> Sílvia Tavares</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Educação e Formação;</li><li>- Modernização Administrativa;</li><li>- Gestão da Qualidade;</li><li>- Planeamento e Ordenamento Territorial;</li><li>- Sistemas de Informação;</li><li>- Gestão da relação com o Município;</li><li>- Gestão do Parque Escolar Municipal;</li><li>- Articulação com o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município;</li><li>- Movimento associativo na área da Educação.</li></ul>
<b>Vereador Dr. Nuno Linhares</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contratação Pública na área de aquisição de bens e serviços, e, Aproveitamento;</li><li>- Fiscalização;</li><li>- Polícia Municipal;</li><li>- Serviços Gerais e Frota Municipal;</li><li>- Mobilidade e Gestão da Via Pública;</li><li>- Recursos Humanos;</li><li>- Emprego e Inserção Profissional;</li><li>- Fábrica de Santo Thyroso;</li></ul>

## DECLARAÇÃO POLÍTICA

(Recomposição do executivo municipal para o mandato 2017-2021)

Faço hoje, de pleno direito, a primeira reunião do executivo como presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso.

Quero, em primeiro lugar, **saudar o novo vereador Nuno Linhares**, que assume a partir de hoje funções, em virtude da necessidade de recompor o executivo municipal saído das Eleições Autárquicas de outubro de 2017.

Na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, dou as boas-vindas ao vereador Nuno Linhares e desejo-lhe as maiores felicidades no exercício das funções que vai desempenhar até ao final do mandato para que foi eleito.

Assumi oficialmente o cargo de presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso a partir do dia 3 de junho de 2019.

Fi-lo com um **grande sentido de responsabilidade**, comprometido que estou com o projeto político sufragado maioritariamente pela população de Santo Tirso por duas vezes consecutivas.

Tenho plena consciência dos desafios que o futuro me trará, mas estou também absolutamente confiante e determinado em contribuir para o desenvolvimento económico e social do Município e para a melhoria da qualidade de vida da população de Santo Tirso.

Quero, por isso, deixar claro, desde já, que o **executivo municipal vai dar continuidade ao projeto político sufragado pela população de Santo Tirso**.

As prioridades políticas estão definidas, em curso e, acima de tudo, a dar bons resultados.

Não faria, portanto, sentido estar a mudar radicalmente, a meio do mandato, aquilo que tão bons resultados tem dado, em matéria de rigor nas contas, de atração de investimento, de requalificação dos espaços públicos e da rede viária municipal, de combate às alterações climáticas, de aposta na Educação e na Cultura ou de proximidade com as Juntas de Freguesia e com o tecido institucional do Município, entre outras.

**O executivo municipal tem um rumo traçado e nada o fará desviar-se do compromisso eleitoral apresentado e expressivamente sufragado**, não deixando, contudo, de acolher, com humildade democrática, o contributo de todos os que queiram participar no processo de desenvolvimento económico e social do nosso Município.

Estarei, bem como todo o executivo municipal, aberto ao diálogo e disponível para o combate político, numa lógica construtiva, de apresentação de sugestões e de aperfeiçoamento das propostas trazidas a reunião de Câmara.

**Faço votos de que também a oposição saiba estar à altura do momento e das responsabilidades políticas e que consiga colocar os interesses da população de Santo Tirso acima de quaisquer outros.**

Se o ponto a que chegamos nos últimos anos é o resultado da visão e do compromisso político assumido pelo executivo municipal para com a população de Santo Tirso, o futuro será também o produto da dedicação, da coragem e da ambição de todos.

Quero, por isso, e quer o executivo municipal, honrar o compromisso de mudar Santo Tirso e honrar o voto de confiança que nos foi dado pela população, a única que, em Democracia, tem a capacidade de nos julgar. Pelo voto.



O presidente da Câmara Municipal

Santo Tirso, 6 de junho de 2019



*[Handwritten signature]*

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS  
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE  
ATA CONSTITUINDO A SUBSEQUENTE FOLHA. -----**



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel.+351 252 830 400  
Fax +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 06 DE JUNHO DE 2019 – ATA Nº 12

### ORDEM DO DIA

- 1 - Proposta de Delegação de Competências no presidente da câmara municipal
- 2 - Procedimento Concursal para o Cargo Dirigente do Serviço de Promoção da Saúde e Bem-Estar - Designação do júri - Proposta
- 3 - Empreitada - Requalificação da Zona Industrial do Alto da Cruz-Decisão relativa a listas de "Erros e Omissões" - Ratificação de despacho
- 4 - 1º Alteração ao Regulamento Municipal para atribuição de apoios no âmbito da habitação para pequenas reparações e obras de recuperação/adaptação - SOS CASA - Início do procedimento
- 5 - Comissão de Festas Confraria do Santíssimo Sacramento - Paróquia de São Tomé de Negrelos - Pedido de subsídio
- 6 - Comissão de Festas de S. Martinho do Campo - Festas em honra ao Padroeiro da Paróquia de S. Martinho do Campo - Pedido de subsídio

Santo Tirso, 03 de junho de 2019

O Presidente,



Alberto Costa



## **1. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando a possibilidade jurídico-legal da câmara municipal poder delegar no respetivo presidente um vasto leque de competências que, pela sua natureza, são fundamentais para o normal funcionamento dos serviços, de acordo com o disposto no artigo 34º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando o vasto leque de atribuições cometidas ao município e a complexidade das competências conferidas por lei à câmara municipal e ao seu presidente para a prossecução dessas atribuições; -----

Considerando ainda que nos últimos tempos tem-se verificado uma crescente transferência de atribuições do Estado para as autarquias locais, designadamente após a publicação da Lei 50/2018, de 16 de agosto, o que acentua a referida complexidade das funções das autarquias, sujeitas a uma profusão de legislação administrativa, muitas vezes pouco clara, e até contraditória; ---

Paralelamente, as exigências da sociedade moderna impõem uma resposta célere e com qualidade às necessidades dos cidadãos, que efetive direitos e viabilize iniciativas, o que não se compadece com processos e métodos de trabalho burocráticos; -----

Na adoção de medidas de modernização administrativa, de forma a aperfeiçoar os sistemas internos de gestão, organização e funcionamento, devem ser privilegiados os mecanismos de delegação e subdelegação de competências, nos termos legalmente previstos, que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada, aliás de harmonia com o expressamente previsto no artigo 27º do Decreto-Lei 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 73/2014, de 13 de maio, que adota medidas de modernização administrativa; -----



A  
AOK

De igual modo, o princípio da boa administração pressupõe que a Administração Pública se organize de forma não burocratizada; -----

Considerando a necessidade de conferir segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticados pelo presidente da câmara, tornando-se para o efeito necessária a prática do ato de delegação de competências, com vista ao normal e melhor funcionamento dos serviços administrativos do município; -----

Considerando que as competências cuja delegação agora se propõe são essencialmente as mesmas que estavam delegadas no anterior presidente da câmara municipal, conforme deliberações deste órgão executivo de vinte e seis de outubro, dois e dezasseis de novembro de dois mil e dezassete, vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezoito e vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito (alínea B) do item sete da respetiva ata), não se vislumbrando razões para não as delegar no atual presidente da câmara; -----

Acrescentam-se apenas algumas competências, ou porque ainda não estavam delegadas, ou porque a necessidade de delegação surge de nova legislação entretanto publicada ou porque a prática administrativa demonstra que os serviços aos utentes serão prestados de forma mais eficiente e eficaz se houver ato de delegação de competências; -----

Face ao exposto, e considerando a existência de lei habilitante, nomeadamente o disposto no nº 1 do artigo 34º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto nos artigos 44º e 47º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, propomos que a câmara municipal delegue no presidente da câmara municipal, com a faculdade de subdelegação em quaisquer dos vereadores, ou dirigentes municipais, se a lei o permitir, as competências abaixo referidas, sem prejuízo de posteriormente serem apresentadas outras propostas de delegação de competências. -----

**I – COMPETÊNCIAS MATERIAIS PREVISTAS NO ARTIGO 33º DO REGIME JURIDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, APROVADO EM ANEXO À LEI 75/2013, DE 12**



**DE SETEMBRO:** -----

- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----
- b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja despesa / estimativa de despesa / orçamento / preço base ou preço contratual seja superior a 149.639,37 € (30.000 contos) e inferior ou igual a 748.196,85 € (150.000 contos); -----
- c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a RMMG - atualmente até 600.000,00 € (seiscentos mil euros); -----
- d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano, e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----
- e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos legalmente previstos; -----
- f) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----
- g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;





- j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- k) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- m) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- n) Alienar bens móveis; -----
- o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, cujo valor seja superior a 149.639,37 € (30.000 contos) e inferior ou igual a 748.196,85 € (150.000 contos); -----
- p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, sem prejuízo da competência da câmara municipal para a aprovação do plano de transportes escolares, de harmonia com o previsto no nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro; -----
- s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável; -----
- t) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, nos termos legalmente previstos; -----
- u) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos legal e regulamentarmente fixados, e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras,



assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----

w) Designar os representantes do município nos conselhos locais;-----

x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-----

y) Administrar o domínio público municipal; -----

z) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----

aa) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;-----

bb) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----

cc) Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;-----

dd) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;-----

ee) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----

ff) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município, sem prejuízo do disposto no regime jurídico da Contratação Pública em matéria de aquisição de serviços; -----

gg) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado. -----

**II – COMPETÊNCIAS DE FUNCIONAMENTO PREVISTAS NO ARTIGO 39º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: -----**

a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal, igualmente com a faculdade de subdelegação. -----

**III - DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS**



**PÚBLICAS E DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA** (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações subsequentes, incluindo as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 111-B/2017, de 31 de agosto).-----

Considerando a norma habilitante acima referida, conjugada com a o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, delegar no presidente da câmara municipal, também com a faculdade de subdelegação nos termos acima referidos, as seguintes competências:-----

1. Praticar os atos a seguir referidos, cuja estimativa / preço base / preço contratual do valor global do respetivo contrato seja superior a 149.639,37 € (30.0000 contos) e inferior ou igual a 748.196,85 € (150.000 contos);-----

a) Autorizar as despesas inerentes aos contratos a celebrar, abrangidos pelo Código dos Contratos Públicos;-----

b) Tomar a decisão de contratar prevista no n.º 1 do artigo 36º do referido Código;-----

c) Decidir não contratar por lotes, de harmonia com o previsto no nº 2 do artigo 46º-A do mesmo Código;-----

d) Aprovar as peças dos procedimentos de formação dos contratos, incluindo os respetivos projetos e aprovar a dispensa de integração no projeto de alguns dos elementos previstos no artigo 43º do mesmo Código, cuja decisão deve ser fundamentada em informação prestada pelos serviços técnicos;-----

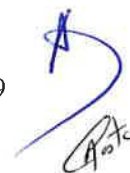
e) Decidir sobre a escolha do procedimento de formação de contratos;-----

f) Designar o júri do procedimento, nos termos previstos no artigo 67º do mesmo Código, e designar peritos ou consultores para o apoiarem, de harmonia com o previsto no n.º 6 do artigo 68º;

g) Delegar competências no júri do procedimento, de harmonia com o legalmente previsto (não podem ser delegadas no júri do procedimento as competências para retificação das peças do procedimento, para decidir sobre erros e omissões, a decisão sobre a qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação);-----



- h) Proceder, oficiosamente, à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, prestação de esclarecimentos e alteração das peças procedimentais;-----
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados;-----
- j) Pronunciar-se sobre os erros e as omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados;-----
- k) Decidir prorrogações do prazo fixado para apresentação das propostas, de harmonia com o previsto no n.º 4 do artigo 64º e nos termos legalmente previstos;-----
- l) Decidir sobre a classificação de documentos, nos termos previstos no artigo 66º, e promover a respetiva desclassificação, nos termos da mesma norma legal;-----
- m) Tomar a decisão de adjudicação prevista no artigo 73º, ou tomar a decisão de não adjudicação, nos termos legalmente previstos; -----
- n) Notificar a decisão de adjudicação a todos os concorrentes; -----
- o) Notificar o adjudicatário para os efeitos previsto no n.º 2 do artigo 77º;-----
- p) Solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas, de harmonia com o previsto no nº 8 do artigo 81º;-----
- q) Notificar os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, nos termos do artigo 85º do mesmo Código;-----
- r) Tomar a decisão de considerar que o preço ou o custo de uma proposta é anormalmente baixo e a consequente exclusão com essa justificação, nos termos legalmente previstos;-----
- s) Aprovar as minutas dos respetivos contratos, juntamente com a decisão de adjudicação;
- t) Decidir as reclamações apresentadas sobre as minutas dos contratos, tudo nos termos dos artigos 102º e seguintes do referido Código; -----
- u) Dispensar a redução do contrato a escrito, nos termos previstos no nº 2 do artigo 95º;--



v) Prorrogar o prazo fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades, nos termos previstos no artigo 92º;-----

w) Comunicar ao adjudicatário a data, hora e local em ocorrerá a outorga do contrato, de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 104º;-----

x) Declarar a caducidade da adjudicação, nos termos previstos nos artigos 86º, 91º, 93º e 105º e adjudicar a proposta ordenada em segundo lugar;-----

y) A competência para designar o Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290º-A do CCP, e delegar no mesmo poderes para a adoção das medidas a que se refere o nº 3 daquele artigo, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato;-----

z) Para além dos atos atrás referidos, a competência para a prática de quaisquer outros atos da competência do órgão competente para a decisão de contratar, em sede de formação do contrato, de harmonia com o previsto no nº 3 do artigo 109º do CCP;-----

2. Praticar os atos a seguir referidos, no âmbito da execução dos contratos plenamente eficazes, relativamente a todos os contratos cujo valor caiba originariamente na competência da câmara para autorizar a despesa:-----

a) Autorizar a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos previstos nos artigos 316º e seguintes;-----

b) Considerar perdida a favor do município a caução prestada pelo adjudicatário, nos casos e termos legalmente previstos;-----

c) Promover a liberação da caução, nos termos legalmente previstos;-----

d) Efetuar adiantamentos de preço por conta das prestações a realizar, nas condições previstas nos números 1 e 2 do artigo 292º;-----

e) Autorizar o pagamento de adiantamentos de preço, em casos excepcionais, nos termos do n.º 3 do artigo 292º;-----

f) A competência prevista no n.º 1 do artigo 371º para ordenar ao empreiteiro a execução



*Handwritten signature*

de trabalhos a mais, nos casos e termos legalmente previstos; -----

**g)** A competência prevista no n.º 3 do artigo 373º para se pronunciar sobre a proposta do empreiteiro relativa a trabalhos a mais, ou apresentação de contraproposta; -----

**h)** A competência para ordenar ao empreiteiro a execução de todos os trabalhos de suprimento de erros e omissões, nos termos legalmente previstos; -----

**i)** A competência para se pronunciar sobre a proposta do empreiteiro relativa ao preço dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, nos termos legalmente previstos; -----

**j)** Ordenar a execução de serviços complementares, nas condições previstas no artigo 454º; -----

**k)** Exercer os poderes do contraente público previstos no artigo 302º do mesmo Código, nos termos legalmente previstos, com exceção dos poderes de modificação, resolução ou revogação do contrato quando o respetivo valor for igual ou superior a 748.196,85 € (150.000 contos), casos em que a competência para a prática dos respetivos atos administrativos cabe à câmara municipal; -----

**l)** Decidir reclamações apresentadas pelo empreiteiro, nos termos do artigo 345º; -----

**m)** A competência para a aprovação do plano de trabalhos ajustado, nos termos do artigo 361º; -----

**n)** A competência para a aprovação do plano de segurança e saúde; -----

**o)** Ordenar ou autorizar a suspensão da execução dos trabalhos, nos termos legalmente previstos; -----

**p)** Ordenar ao empreiteiro que deixe de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato, nos termos legalmente previstos; -----

**q)** A competência para tomar todas as demais decisões do contraente público previstas no referido Código no decurso da execução dos contratos. -----

**IV. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.** -----



*Acote*

Considerando a norma habilitante do artigo 34º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugada com o artigo 5º do **Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação**, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos artigos 44º e 47º do Código do Procedimento Administrativo, delegar no presidente da câmara municipal, também com a faculdade de subdelegação, nos termos acima referidos:-----

1. As seguintes competências previstas no referido Decreto – Lei 555/99: -----

a) A competência prevista no n.º 1 do artigo 5º, para concessão de licenças administrativas para realização das operações urbanísticas referidas no n.º 2 do artigo 4º daquele diploma legal; -----

b) A competência prevista no n.º 4 do artigo 5º, em conjugação com o disposto no artigo 16º, para aprovar os pedidos de informação prévia sobre a viabilidade de realização de quaisquer operações urbanísticas, nos termos previstos neste diploma legal ou em qualquer outro regime jurídico que preveja a possibilidade de pedido de informação prévia que implique a apreciação sobre a realização de operações urbanísticas; -----

c) Autorizar a emissão da certidão prevista no n.º 9 do artigo 6º do mesmo diploma legal, comprovativa da verificação dos requisitos do destaque de uma única parcela de prédio que cumpram os requisitos previstos nos números 4 e 5 do mesmo artigo; -----

d) Autorizar a emissão da certidão prevista no n.º 12 do artigo 13º do mesmo diploma legal, relativa à promoção das consultas legalmente previstas; -----

e) A competência prevista no n.º 10 do artigo 13º-A, para solicitar à CCDR que proponha ao Governo a alteração dos instrumentos de gestão territorial, quando se verificarem as condições previstas nessa norma; -----

f) A competência prevista no n.º 3 do artigo 20º, para decidir sobre o projeto de arquitetura; -----

g) A competência prevista no n.º 6 do artigo 23º para a concessão de licença parcial para



construção da estrutura, nos termos e condições previstas na lei;-----

**h)** Aprovar os termos dos contratos previstos no n.º 3 do artigo 25º do referido diploma legal, bem como decidir sobre o montante da caução aí prevista;-----

**i)** Aprovar alterações à licença de loteamento, de harmonia com o previsto no artigo 27º do referido regime jurídico;-----

**j)** Decidir, em sede de fiscalização sucessiva, sobre a inviabilização da execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia, nos termos previstos no nº 8 do artigo 35º do mesmo regime jurídico;-----

**k)** Definir, de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 44º do mesmo diploma legal, se as parcelas cedidas ao município, no âmbito desse artigo, bem como do nº 3 do artigo 55º, ficam afetadas aos domínios público ou privado do município;-----

**l)** Aprovar os termos dos acordos de cooperação e contratos de concessão previstos no n.º 1 do artigo 46º daquele diploma legal, relativamente à gestão das infraestruturas e dos espaços verdes e de utilização coletiva;-----

**m)** Autorizar a emissão das certidões previstas nos números 2 e 3 do artigo 49.º;-----

**n)** Decidir sobre o montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 54º, bem como aceitar as modalidades da prestação da caução propostas pelos interessados, salvaguardados os interesses do município;-----

**o)** Aprovar o valor a atribuir a bens imóveis do requerente, para efeitos de prestação de caução mediante hipoteca;-----

**p)** Decidir sobre o reforço do montante da caução, nos termos e nas condições previstas na alínea a) do n.º 4 do mesmo artigo 54º;-----

**q)** Decidir sobre a redução da caução, a requerimento do interessado, em conformidade com o andamento dos trabalhos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do mesmo artigo 54º;-----

**r)** Prorrogar o prazo para a conclusão das obras, nas condições previstas no n.º 3 do artigo



- 53º:-----
- s) Aprovar os termos dos contratos de urbanização previstos no artigo 55º;-----
  - t) Decidir sobre o pedido de execução por fases das obras de urbanização, nos termos do disposto no artigo 56º, do referido regime;-----
  - u) Prorrogar o prazo para a conclusão das obras, nas condições previstas no n.º 5 do artigo 58º;-----
  - v) Decidir sobre a execução faseada da obra nos termos do disposto no artigo 59º;-----
  - w) Decidir sobre se o edifício satisfaz os requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal para efeitos do n.º 3 do artigo 66º; -----
  - x) Declarar a caducidade nos termos previstos no artigo 71º do mesmo diploma legal, após audiência prévia do interessado; -----
  - y) Promover a publicitação da emissão de alvarás de licença de loteamentos, nos termos previstos no artigo 78º;-----
  - z) A competência prevista no n.º 9 do artigo 85º do referido diploma legal, para emitir officiosamente alvará para execução de obras por terceiro, nos termos legalmente previstos;-----
  - aa) A competência prevista no artigo 87º do diploma legal acima referido, para decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão ou depois de findo o correspondente prazo de garantia, respetivamente; -----
  - bb) Determinar, mediante prévia vistoria, a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético ou ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e segurança das pessoas, nos termos previstos no artigo 89º do RJUE, apenas podendo ser preteridas as formalidades previstas no artigo 90º do mesmo diploma legal quando exista risco eminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública; -----
  - bb) Ordenar a posse administrativa do imóvel para dar execução imediata às obras que



*Ata*

sejam determinadas ao abrigo do artigo 89º ou que não sejam concluídas nos prazos fixados, de acordo com o artigo 91º do RJUE;-----

**cc)** Ordenar o despejo sumário dos prédios ou parte dos prédios nos quais haja de realizar-se as obras previstas no artigo 89º, de harmonia com o previsto no artigo 92º do mesmo diploma legal; -----

**dd)** Notificar os interessados para a legalização das operações urbanísticas, de harmonia com o previsto no artigo 102.º-A do mesmo regime jurídico;-----

**ee)** Decidir proceder oficiosamente à legalização, de acordo com o previsto no nº 8 do mesmo artigo 102.º-A;-----

**ff)** Determinar o despejo administrativo dos edifícios ou suas frações, de harmonia com o previsto no nº 2 do artigo 109º do mesmo diploma legal;-----

**gg)** Autorizar o pagamento das taxas previstas nos números 2 a 4 do artigo 116º daquele diploma legal de modo fracionado, desde que seja prestada caução, nos termos previstos no nº 2 do artigo 117.º;-----

**hh)** A competência para representar o município na conferência decisória prevista no artigo 9º do Decreto-Lei 165/2014, de 05 de novembro, relativamente aos pedidos de regularização que ainda estejam em curso, ou apresentados ao abrigo do artigo 2º da Lei 21/2016, de 19 de julho. --

**V – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS POR REGULAMENTOS MUNICIPAIS:-----**

**1. Regulamento da Taxa pela realização de Infraestruturas Urbanísticas:-----**

**a)** Reconhecer a isenção do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização (TMU) nos casos previstos no n.º 1 do artigo 3º do referido regulamento; -----

**b)** Decidir os pedidos de isenção ou de redução de TMU, nos casos previstos no nº 2 do mesmo artigo 3º -----

**2. Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação:-----**





*907*

a) Nas situações de legalização de obras de urbanização, autorizar a substituição dos projetos por certificados, ou quando os mesmos não estiverem previstos na legislação aplicável, por relatórios técnicos acompanhados de termo de responsabilidade, nos termos do n.º 2 do artigo 21º-D do referido Regulamento; -----

b) A competência para decidir proceder oficiosamente à legalização, sempre que a ilegalidade resulte da falta de procedimento de controlo prévio necessário, e não careça de obras de correção ou alteração, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 21º-E; -----

c) Decidir sobre a Compensação Urbanística, nos termos dos artigos 22º e seguintes do referido regulamento, nomeadamente: -----

i) Aprovar o valor da compensação a pagar, calculada nos termos do referido Regulamento; -----

ii) Definir e aprovar a compensação em espécie, nos termos previstos no artigo 24º do mesmo Regulamento; -----

iii) Reconhecer a isenção do pagamento da compensação, nos termos regulamentarmente previstos; -----

d) A competência para intimar o proprietário a vedar convenientemente os prédios, bem como decidir substituir-se ao intimado e a expensas deste, para, nos termos previstos nos números 2 e 3 do artigo 41º-A; -----

**3. Regulamento do Plano Diretor Municipal:-----**

a) Definir a localização e repartição das áreas de espaços verdes e de utilização coletiva e para equipamentos ou a sua afetação na totalidade a um desses espaços, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 23º do referido regulamento; -----

b) Reconhecer que se encontram preenchidas as condições definidas no n.º 4 do artigo 23º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, para efeitos de substituição das áreas de cedência por compensação monetária, ou espécie; -----





*Handwritten initials or mark in blue ink.*

c) Determinar a integração dos lugares de estacionamento no domínio público, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 25º do referido regulamento; -----

d) Determinar o número adicional de lugares de estacionamento nos termos previstos no n.º 6 do artigo 25º do mesmo regulamento.-----

**4. Regulamento do Complexo Desportivo Municipal de Santo Tirso-----**

a) Decidir os pedidos de cedência de utilização regular e pontual das instalações, nos termos regulamentarmente previstos;-----

b) Exercer o direito de utilizar as instalações para eventos promovidos ou apoiados pelo município, nos termos do n.º 8 do ponto III do referido Regulamento; -----

c) Decidir o cancelamento da autorização de utilização das instalações, nos casos previstos no ponto V do mesmo Regulamento; -----

d) Reconhecer a isenção e redução do pagamento de preços pela utilização das instalações desportivas, nos casos previstos no ponto VII do referido Regulamento, bem como no n.º 1 do capítulo X do mesmo regulamento;-----

e) Autorizar os pedidos de utilização das instalações com transmissão televisiva;-----

f) Autorizar a exploração de publicidade nas instalações do Complexo Desportivo Municipal; -----

g) Autorizar a utilização das instalações do Complexo Desportivo para atividades não desportivas;-----

h) Praticar todos os demais atos necessários à gestão das instalações do Complexo Desportivo Municipal, nos termos previstos no referido Regulamento.-----

**5. Regulamento dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços:-----**

a) A competência prevista no artigo 3º do referido Regulamento, para alargar, restringir ou reduzir o horário de funcionamento dos estabelecimentos, nos casos e nos termos previstos no



*Ata*

referido artigo e no Decreto-Lei 48/96, de 15 maio. -----

**6. Regulamento dos Cemitérios Municipais de Santo Tirso e S. Bartolomeu de Fontiscos:** -----

a) Autorizar a inumação de cadáveres em locais especiais, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 9º do referido Regulamento e nos termos legal e regulamentarmente previstos;-----

b) Decidir sobre a alteração da natureza (destinados a sepulturas perpétuas ou temporárias) dos talhões dos cemitérios municipais;-----

c) Decidir efetuar a reparação prevista no número 1 do artigo 26º anterior, correndo as despesas por conta dos interessados; -----

d) Ordenar a cremação nos casos previstos no nº 2 do artigo 30º, e nos demais termos legais e regulamentares aplicáveis; -----

e) A competência prevista no n.º 1 do artigo 58º do mesmo Regulamento, para declarar a prescrição de jazigos e sepulturas abandonadas, nos casos e nos termos previstos naquele Regulamento, e de harmonia com o previsto na alínea kk) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

**7. Regulamento para instalação de estabelecimentos na Estação de Camionagem: ---**

a) Decidir qual o procedimento a adotar com vista à adjudicação do direito de ocupação dos locais da Estação de Camionagem suscetíveis de utilização para fins comerciais ou serviços, nos termos previstos no n.º 2 do referido Regulamento;-----

b) Aprovar a finalidade proposta pelos interessados, nos termos previstos no n.º 3 do referido Regulamento; -----

c) Adjudicar o direito de ocupação dos referidos locais, nos termos previstos no referido Regulamento; -----

d) Declarar a caducidade do direito de ocupação das lojas, nos termos regulamentarmente previstos;-----



e) Autorizar a cedência do local, nos termos previstos no n.º 10 do mesmo regulamento.

**8. Regulamento da Central de Transportes de Santo Tirso: -----**

a) Fixação e alteração do horário de abertura e encerramento da Central, nos termos previstos no artigo 4º do referido regulamento; -----

b) Decidir a remoção dos veículos, nos termos do nº 4 do artigo 9º, a expensas do proprietário do mesmo; -----

c) Determinar, em épocas especiais e ou quando se esgotarem os lugares de estacionamento, que o estacionamento poderá ser feito fora da área do parque da Central de Transportes, nos termos do parágrafo único do nº 7 do artigo 18º; -----

d) Adjudicação do direito de ocupação dos escritórios, conforme previsto no artigo 20º; --

e) Fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais ou de serviços, instalados na Central de Transportes. -----

**9. Regulamento do Mercado Municipal:-----**

a) Adjudicar o direito de ocupação das lojas ou postos de venda do Mercado Municipal, com base no valor que resultar da licitação em hasta pública, ou da negociação direta, consoante os casos, e nos demais termos legal e regulamentarmente previstos; -----

b) Decidir as reclamações previstas no artigo 16º do referido Regulamento;-----

c) Intimar os ocupantes dos locais de venda para efetuarem as obras de conservação ou reparação necessárias, de harmonia com o previsto no parágrafo 2º do artigo 15º do Regulamento.

**10. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL (CANIL/GATIL) MUNICIPAL DE SANTO TIRSO.-----**

a) Exercer as competências da câmara municipal previstas no referido regulamento bem como as demais previstas na legislação aplicável no âmbito da execução do mesmo regulamento. ----

**VI – OUTRAS COMPETÊNCIAS.-----**

1 - A competência para autorizar outras despesas orçamentadas (previstas no Orçamento



*Handwritten signature or initials in blue ink.*

da Despesa, no Plano Plurianual de Investimentos ou no Plano de Atividades Municipal aprovados pela assembleia municipal), até ao limite de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada com seis votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três votos contra dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----





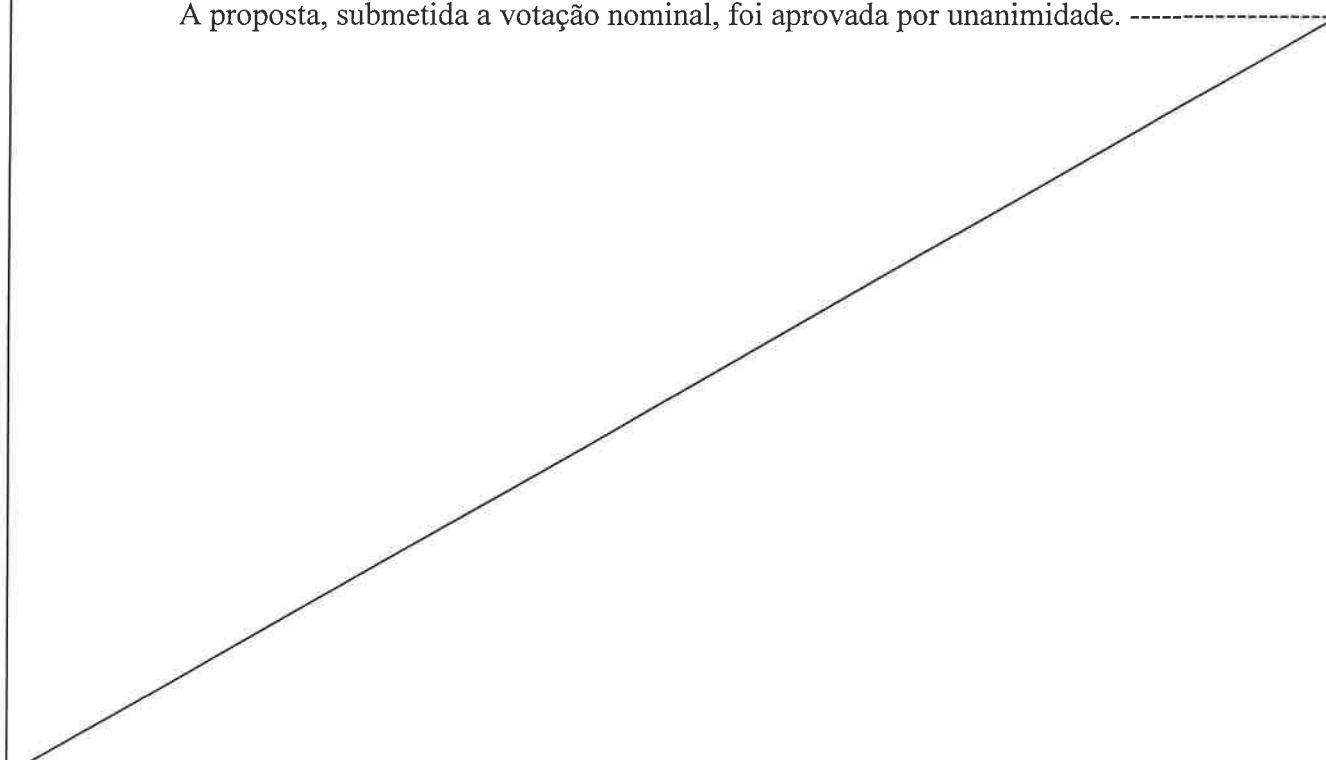
*Handwritten initials*

**2. PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O CARGO DIRIGENTE DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR - DESIGNAÇÃO DO JÚRI - PROPOSTA.** -----

Presente proposta de vinte e sete de maio findo, do então vereador com competências delegadas na área dos recursos humanos, a qual se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas, a propor a composição do júri de recrutamento para o procedimento concursal a abrir para recrutamento do titular da chefia da unidade orgânica Serviço de Promoção da Saúde e Bem-Estar, cargo de direção intermédia 3º grau. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a referida proposta de composição do júri de recrutamento para o referido cargo de direção intermédia e propor à assembleia municipal, de harmonia com o previsto nos números 1, 2 e 3 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, que designasse o júri para o respetivo procedimento concursal, nos termos daquela proposta. -----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. -----





SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## PROPOSTA

Considerando a última alteração das unidades orgânicas flexíveis da estrutura orgânica do município, aprovada pela câmara municipal, na sua sessão ordinária de 21 de fevereiro de 2019 e publicada no diário da república 2ª série, nº 64, de 01 de abril de 2019;

Considerando que para o bom funcionamento dos serviços há necessidade de prover o lugar de cargo dirigente do Serviço de Promoção da Saúde e Bem-Estar;

Atendendo que os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos previstos do artigo 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com o artigo 12º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Tendo ainda em conta que, de acordo com o n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, obedecendo aos critérios definidos nos n.ºs 2 e 3 desse artigo, proponho que o júri para o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe do Serviço de Promoção da Saúde e Bem-Estar, tenha a seguinte constituição:

Presidente – Maria da Conceição Teixeira Figueiredo Melo

Vogais – Paula Maria Brandão Silva e Maria de Fátima Coelho Pereira

A escolha destes elementos baseou-se no seu perfil pessoal e profissional, nomeadamente pela sua experiência na administração local e valorização profissional, apresentando-se uma síntese curricular constante no anexo I da presente proposta que dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.

Remeta-se para reunião de câmara.

Santo Tirso, 27 de maio de 2019

O Vereador,  
  
Alberto Costa





SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## ANEXO I SINTESES CURRICULARES DOS ELEMENTOS DO JÚRI

- Maria da Conceição Teixeira Figueiredo Melo, licenciada em arquitetura e mestre em planeamento e projeto do ambiente urbano, é trabalhadora desta câmara municipal desde o ano de 1984, tendo já desempenhado várias funções, com várias participações em júris de diversos procedimentos concursais e experiência profissional ao nível da docência;
  
- Dr<sup>a</sup> Paula Maria Brandão Silva, licenciada em serviço social, desempenha funções nesta câmara municipal desde o ano de 1984, estando em funções dirigentes há mais de vinte anos, com várias participações em júris de diversos procedimentos concursais, ao longo destes anos tem feito várias formações profissionais para valorização e atualização dos seus conhecimentos e competências profissionais.
  
- Dr<sup>a</sup> Maria de Fátima Coelho Pereira, licenciada em gestão de recursos humanos, desempenha funções nesta câmara municipal desde o ano de 1994, sempre ligada à área dos recursos humanos, estando em funções dirigentes desde 2005, com várias participações em júris de procedimentos concursais para o recrutamento de pessoal, ao longo destes anos tem feito várias formações profissionais para valorização e atualização dos seus conhecimentos e competências profissionais;



*Handwritten initials 'AK' in blue ink.*

**3. EMPREITADA – “REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DO ALTO DA CRUZ” -DECISÃO RELATIVA A LISTAS DE "ERROS E OMISSÕES" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----**

Presente o despacho de vinte e nove de maio findo, do então vice-presidente da câmara municipal, exarado na informação da Divisão de Projetos e Empreitadas da mesma data, registada com o número cinco mil oitocentos e sessenta e oito, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, que decidiu: -----

*“1 - Aceitar expressamente a lista de erros e omissões apresentada pelo projetista e demais pontos da informação prestada, mantendo o valor base da empreitada em 971.870,70 € (novecentos e setenta e um mil oitocentos e setenta euros e setenta centimos) + IVA. -----*

*2 - Prorrogar o prazo de entrega das propostas no número de dias correspondente à diferença entre o termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e a data de divulgação na plataforma eletrónica da publicitação no Diário da República da aceitação da lista de erros e omissões. -----*

*3 – Mandar publicar o presente despacho na plataforma eletrónica após o envio para publicitação no Diário da República e proceder em conformidade com os demais procedimentos previstos nos art.º 50.º e 64º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto.” --*

O referido despacho foi proferido no procedimento de concurso público cuja decisão de contratar foi tomada por deliberação da câmara municipal de vinte e três de abril último (item catorze da respetiva ata).-----

Apresentou lista de erros e omissões a interessada Camacho Engenharia S.A.-----

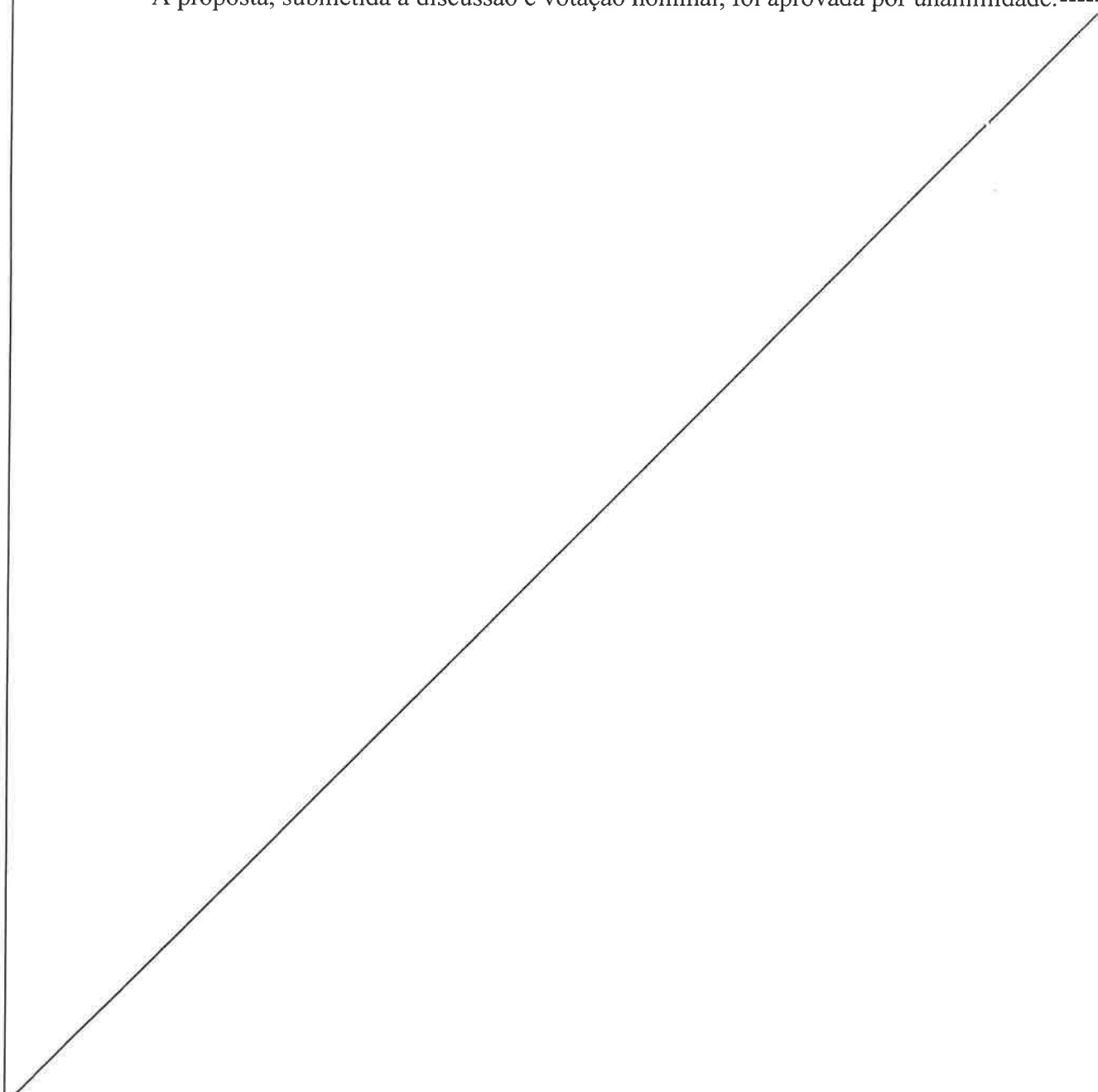
O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o aludido despacho, que aprovou a lista de erros e omissões aceite pelo projetista e demais pontos da informação prestada pelo mesmo.-----



*Ata*

Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante a lista de erros e omissões aprovada, documento com dez folhas, que constitui o anexo I da respetiva ata, rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião. -----

A proposta, submetida a discussão e votação nominal, foi aprovada por unanimidade.-----





**4. 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO PARA PEQUENAS REPARAÇÕES E OBRAS DE RECUPERAÇÃO/ADAPTAÇÃO - SOS CASA - INICIO DO PROCEDIMENTO. -----**

Presente informação de vinte e oito de maio findo, da Divisão de Ação Social, registada com o número cinco mil setecentos e sessenta, a propor alterações ao Regulamento municipal acima referido. -----

Com as alterações a introduzir ao aludido Regulamento, aprovado pela assembleia municipal em sessão de vinte e três de fevereiro de dois mil e dezassete (item nove da respetiva ata) pretende-se contemplar no âmbito daquele Regulamento outras situações igualmente importantes, designadamente, no domínio da regularização de obras e acesso a infraestruturas básicas, indispensáveis e obrigatórias para o garante de condições de salubridade, saúde pública e ambiental, pretendendo-se garantir uma maior abrangência do programa no domínio das tipologias de obras a apoiar, bem como nas condições de acesso, nomeadamente no que se refere aos rendimentos per capita dos candidatos e no cálculo do subsídio a atribuir. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, deliberasse dar início ao procedimento de 1ª alteração do Regulamento municipal acima referido, e designar como responsável pela direção do respetivo procedimento a Técnica Superior Susana Margarida Oliveira Rodrigues, em quem fica delegado, nos termos do n.º 2 do artigo 55º do mesmo Código, o poder de direção do procedimento. -----

O senhor presidente propôs ainda que se fixe como data do início do procedimento, a data da presente deliberação, e se fixe o prazo de dez dias úteis para a constituição como interessados no procedimento e apresentação por escrito de contributos para a elaboração da proposta de 1ª alteração ao dito regulamento. -----

A presente deliberação será publicitada de harmonia com o previsto no n.º 1 do referido

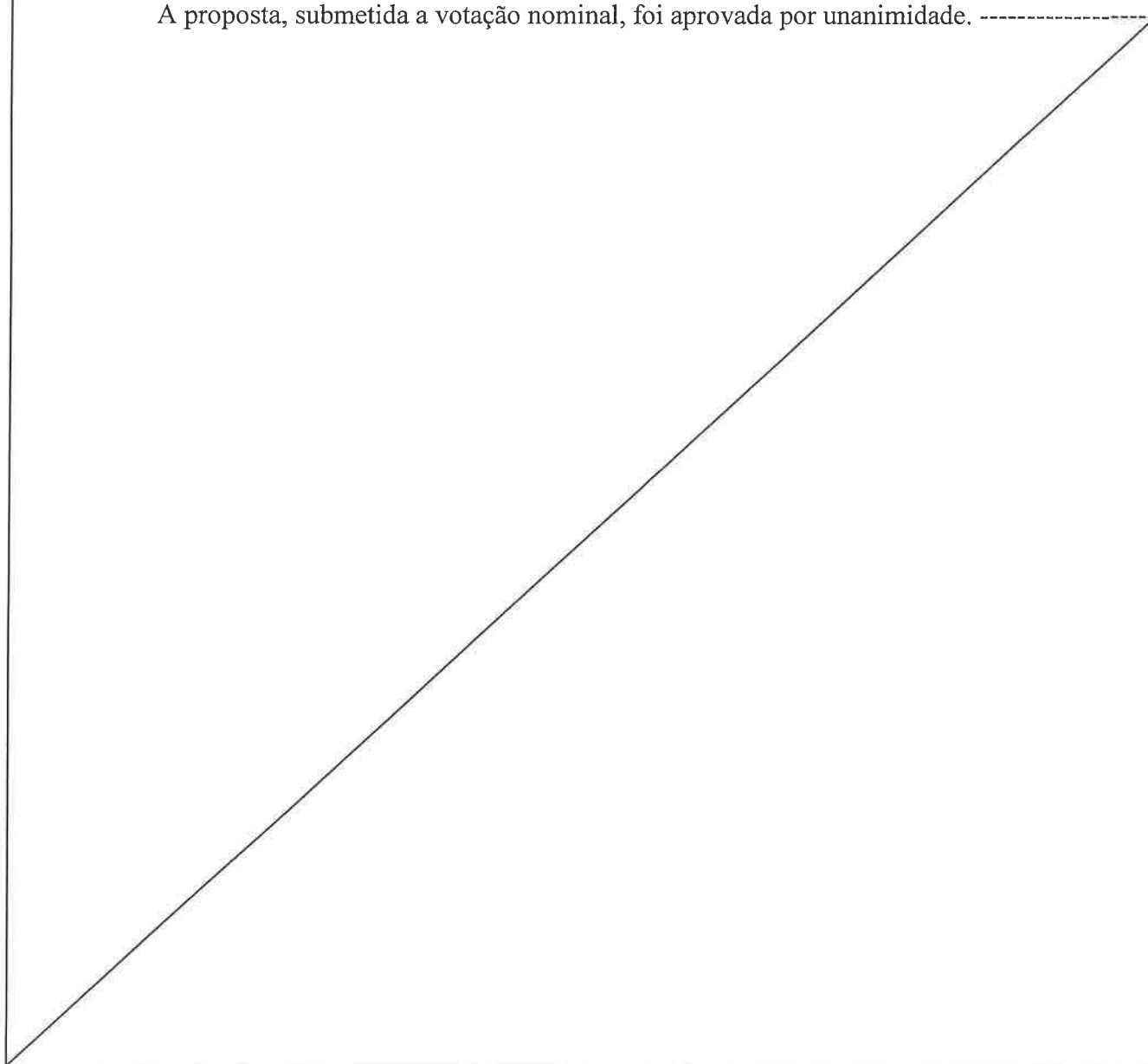


*Handwritten signature*

artigo 98º e nos demais termos legalmente previstos, de cuja publicitação deverá constar a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração das alterações àquele regulamento. -----

O referido prazo de dez dias úteis conta-se a partir da data da publicitação desta deliberação. -----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. -----





AR

**5. COMISSÃO DE FESTAS CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO - PARÓQUIA DE SÃO TOMÉ DE NEGRELOS - PEDIDO DE SUBSÍDIO. -----**

Presente email de quinze de abril último, registado com o número dez mil quatrocentos e setenta, da Comissão de Festas do Santíssimo Sacramento – S. Tomé de Negrelos, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de Santíssimo Sacramento, também conhecida pela “Festa do Senhor”, que se realiza no dia vinte e três do corrente mês de junho. -----

Do expediente consta informação da Divisão de Património e Museus, de vinte e nove de abril último, registada com o número quatro mil quinhentos e trinta e sete, a propor a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as referidas festas. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho; -----

As diversas festas do concelho, incluindo as de cariz religioso, são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que aqui se deslocam por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais;-----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada; -----

Considerando que a “Festa do Senhor” se realiza já desde mil novecentos e catorze, sendo um património cultural do concelho que deve ser preservado; -----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Comissão Festas Confraria do Santíssimo Sacramento-Paróquia de S. Tomé de Negrelos, representada por Armindo Jorge Antunes Oliveira da Cunha, para ajudar a custear as despesas com a “Festa do Senhor”. -----



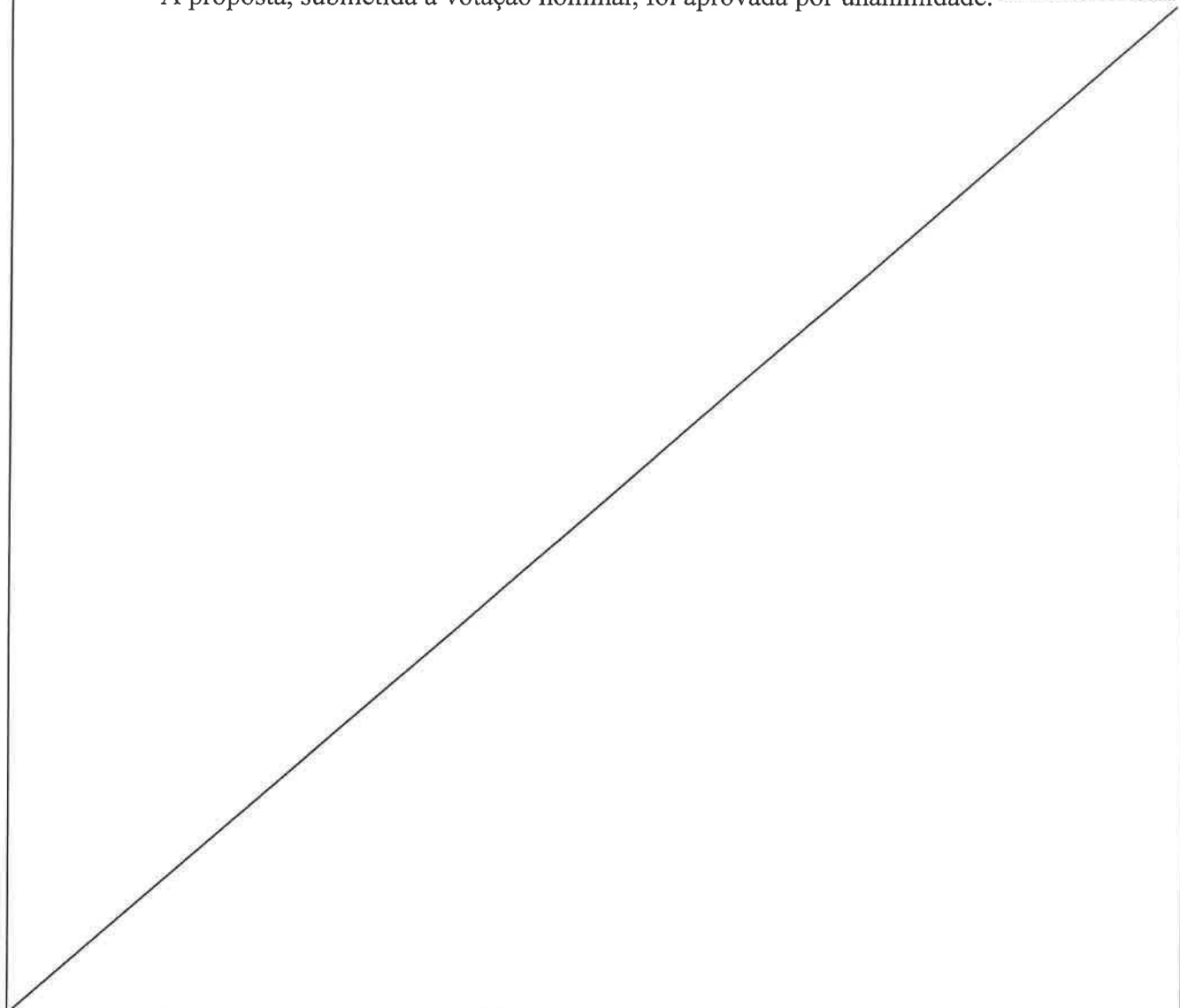


*Handwritten signature or initials in black ink.*

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 1665/2019.-----

O compromisso assumido com a presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1452/2019, conforme documento de requisição externa de despesa nº 1757/2019, de vinte e três de maio findo.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.-----





**6. COMISSÃO DE FESTAS DE S. MARTINHO DO CAMPO - FESTAS EM HONRA AO PADROEIRO DA PARÓQUIA DE S. MARTINHO DO CAMPO - PEDIDO DE SUBSÍDIO. -----**

Presente ofício de seis de maio findo, da Comissão de Festas de S. Martinho do Campo, registado com o número doze mil quatrocentos e sessenta e um, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as festas em honra de São Martinho, padroeiro da paróquia de São Martinho do Campo, freguesia de Vila Nova do Campo, que se realizam de oito a onze de novembro, cuja estimativa orçamental é de 27.350,00 € (vinte e sete mil trezentos e cinquenta euros). -----

O assunto vem informado pela Divisão de Património e Museus, conforme informação de vinte e um de maio findo, registada com o número cinco mil quatrocentos e quarenta e três, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos efeitos legais. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho; -----

As diversas festas em honra dos santos populares e/ou padroeiros das diversas freguesias do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que se deslocam ao concelho por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais;-----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada; -----

Considerando a competência da câmara municipal prevista na alínea u) do nº 1 do artº 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Comissão de Festas de São Martinho, representada por José Carlos Pereira Alves, Pedro Miguel Sousa da Costa e João Pedro Cunha Rompante, para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de São Martinho, Padroeiro da Paróquia de São Martinho



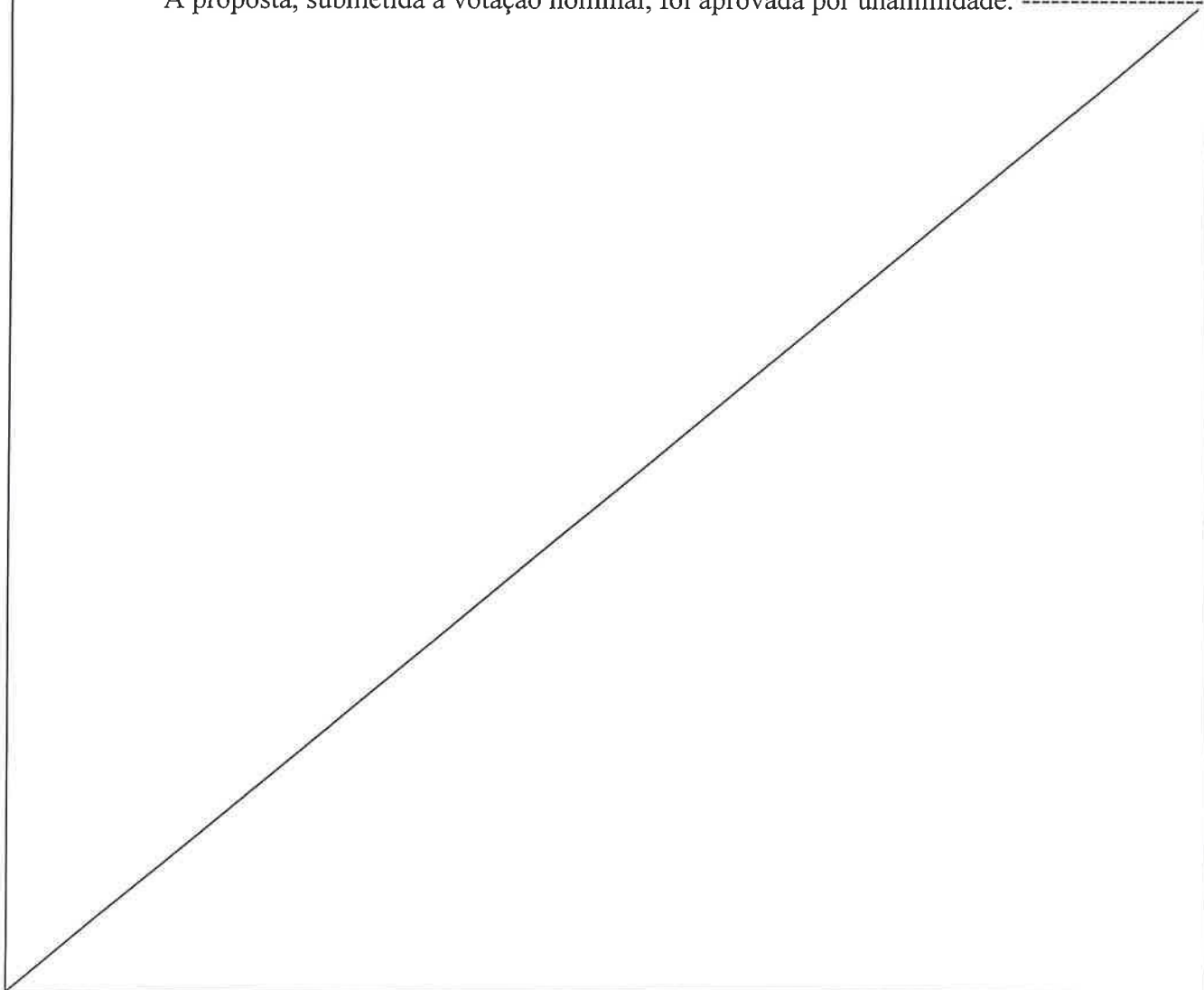
*Handwritten initials*

do Campo. -----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 1663/2019. -----

O compromisso assumido com a presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com número 1451/2019, conforme documento de requisição externa de despesa nº 1755/2019, de vinte e três de maio findo. -----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. -----



*AS*

*AS*

**ENCERRAMENTO.**-----

A reunião foi encerrada eram: Onze horas e cinquenta minutos. -----

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que tem quarenta e cinco folhas, apenas utilizadas no anverso e um documento anexo (anexo I, relativo ao item três), que eu

*Adriana Fagalheir*

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

*Alberto Manuel Martins de Sá*

**APROVAÇÃO DA ATA.**-----

A presente ata foi aprovada pela câmara municipal em reunião de 27/06/2019, conforme consta do item um da respetiva minuta (folhas sete ).-----

A Secretária,

*Adriana Fagalheir*